211

904

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

Cópia — Escriptura de Venda e Compra — Bastantes — entre o Rosario n. 56 — Rio de Janeiro — Sº 1º 06 — fls 44 v. — Escriptura de cessão e transferencia de predios desapropriados pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte Dona Hortencia de Mesquita Penha, viuva de José Salgado Penha, proprietaria e capitalista, residente na cidade de Lisboa Reino de Portugal, e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. — Saibam quantos este virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis, aos dezeseis dias do mez de Fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, compareceram juntas e contractadas perante mim Tabellião, de uma parte, como outorgante Dona Hortencia de Mesquita Penha, representada no acto conforme os poderes da procuração adiante transcriptos e annexa ao primeiro traslado desta pelos negociantes desta praça Duarte, Silva & Fonseca, estabelecidos a rua da Alfandega N. 1, e aqui pelo socio respectivo Alberto Fernandes da Fonseca Sobrinho, e de outra parte como outorgada, a Fazenda Nacional, representada no acto pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Reconstructora da Avenida Central, e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio das Industrias, Viação e Obras Publicas, todos reconhecidos como os proprios, por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé. Bem como de me haver sido esta declarada pelo bilhete que fica archivado. E pela Outorgante, me em presença da Outorgada e das mesmas testemunhas me foi dito: Que, por sentença das Justiças do Reino de Portugal, pro-

vida em 29 de Novembro de 1899, nos Autos do Inventario dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido e homologada por accordão do Supremo Tribunal Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de dous de mais de mil novecentos, recebeu a mesma Outorgante em pagamento da sua meiação o predio á rua Alferes, antiga "Ajuda" nº. 32, freguezia de São José, nesta Cidade, conforme consta tudo da Certidão authentica extrahida dos mesmos Autos de homologação de sentença ao margem da qual, e nesta acto entregue pela Outorgante á Outorgada que será annexa ao primeiro Traslado desta presente Escriptura, da qual certidão, tambem consta que o mesmo predio é de sobrado e construido de pedra e cal, medindo de frente 3m,70c, e de fundos 24m,28c, tendo um largo portão no pavimento terreo, sendo a loja toda aberta e tendo uma pequena area nos fundos, onde está a escada que dá accesso ao sobrado; o sobrado tem duas janellas de frente e acha-se dividido em varias commodos para habitação de familia, tendo nos fundos a cosinha. 2º) que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres e desembaraçados de quaesquer onus e reste livres e desembaraçados de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra judiciaes, fôro, encargo, tença ou pensão, como o fazem certo o titeulo acima declarado e as certidões do Distribuidor Geral e do Registro de Hypothecas adiante transcriptas na integra, não existindo contracto algum de arrendamento ou outro, nem tem feito vistorias de locatarios ou instalações de quaesquer natureza que possam respectivamente ser objecto de qualquer indemnisação por parte da Outorgada ou da Outorgante ou de auxilio para mudança

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

e transporte. 3º) que o dito immovel foi sempre livremente sem restricção alguma de direito possuido pelos antecessores do Outorgante e pelo Outorgante, até que incluido na desapropriação constante do Dec. N. 1969 de 18 de setembro ultimo para as Obras da Avenida Central, entrou desde logo a mesma Outorgante em franco e livre accôrdo amigavel com a Outorgada nos precisos termos do Dec. N. 1021 de 26 de agosto proximo passado e do respectivo Regulamento que baixou com o Dec. n. 1956 de 9 de setembro immediato acerca da indemnisação que á Outorgante competia pela referida desapropriação. 4º) que na conformidade do alludido accôrdo amigavel por bem do presente instrumento e nas melhores de direito faz a Outorgante de hoje e para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia a Outorgada, do mencionado predio e seu respectivo terreno, bem como das benfeitorias existentes neste e naquelle, mediante a indemnisação de reis vinte e quatro contos (vinte quatro contos de reis) entre as quaes contos (vinte quatro contos de reis) entre as duas partes pactuada, indemnisação cuja importancia é neste acto effectivamente entregue pela Outorgada á Outorgante em moeda corrente do paiz, e é pela mesma Outorgante recebida, conferida e achada certa por todo mutuamente lida e assignada do que dou fé. 5º) que por isso dá a Outorgante plena e exata quitação da dita quantia á Outorgada, promettendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e quaesquer sucessores a nada reptidir e a não fazer jamais quaesquer reclamações com referencia ao immovel desapropriado e ao acto da desapropriação ou a respectiva indemnisação; obrigando-se outrosim, em qualquer

caso de duvida de terceiros, a responder pela garantia recebida, como sóe acontecer em hypotheses semelhantes pela evicção de direito, dando a Outorgada por si em dia presente e da clausula constituti; como investida de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse que tinha a Outorgante sobre o predio e seu terreno, bemfeitorias, dependencias, pertenças, accessorios e servidões de tudo em posse da desde já a mesma outorgada para todos os effeitos de direito, e renunciando a Outorgante como de facto renuncia nos melhores de direito, a vantagem da preferencia que para acquisição de terrenos disponiveis lhe faculta o artigo seguindo § 5º da citada Lei nº 1021 de 26 de agosto de 1903. E pela Outorgada me foi dito que acceita a presente Escriptura como nella se contem e declara, passando por isso a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel, cujo dominio e posse lhe foram solemnemente conferidos pelo Decreto nº 1969 de 18 de setembro de 1903 e pela presente Escriptura, bem como vendida que a importancia de reis vinte quatro contos (vinte quatro contos de reis) correspondente á indemnisação paga no presente acto e fornecida pela Commissão fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. E me foram apresentados os documentos que se seguem fielmente transcriptos. Illmo Exmo Snr. Dr. Prefeito do Districto Federal. Duarte Silva & Fonseca Procuradores de Dona Florencia de Mesquita Lemos, proprietaria do predio nº 32 da rua Chile, vem requerer certidão de quitação do imposto predial relativo ao referido predio para os effeitos de

gaes. Nestes termos - Pede deferimento. Rio de Janeiro 22 de dezembro de 1903. Duarte, Silva & Fonseca.
Está collada uma estampilha de trezentos reis devidamente inutilisada. Despacho: Verifique-se. 22 - dezembro de 1903. J. Marques. A segunda secção. 22 de dezembro de 1903. Samuel Santos. Deite de 1894 a 1902 o predio á rua do Ouvidor numero trinta dous. A Sub Directoria de Rendas deverá ser apresentada esta petição. Em 22 de dezembro de 1903 G. Coutinho. O terreno a que se refere a presente petição está em área ainda não reconhecida foreira. 22 de dezembro de 1903. Francisco Bento Ferreira de Bernetta - se á Sub Directoria de Rendas. Em 22 de dezembro de 1903. Dr. Pereira Lopes. Pague a quitação. 22 de dezembro de 1903. C. Castello. O predio n. 32 da rua do Ouvidor inscripto em nome de Dona Hortencia de Mesquita Penha, está sujeito ao imposto predial do corrente exercicio, por communicação predial e de taxa sanitaria. Pague em vinte mil reis de quitação predial tabella n. 1504. Primeira secção, 22 de dezembro de 1903. Pedro Rocha. Não está sujeito ao pagamento do imposto territorial. 22 de dezembro de 1903. C. Castello. Snr. Director da Recebedoria do Rio de Janeiro. Hortencia de Mesquita Penha proprietaria do predio n. 32 da Rua do Ouvidor, vem requerer a Vossa Senhoria se digne mandar passar por certidão se esta sujeito com a Fazenda Nacional o imposto do consumo da agua em 1898 a 1903 para legaes effeitos. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903. Silva. A. da Silva. Despachando. Está collada uma estampilha de trezentos reis, devidamente inutilisada.

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

da. Certifico que dos livros de cobrança do imposto do consumo da agua do corrente, digo, do terceiro distrito relativo ao quinquennio de 1898 a 1902 e exercicio corrente consta achar-se gerido o predio n.º 32 da rua do Chile, inscripto em nome da requerente. Do que para constar onde convier, eu Julio Manoel de Araujo, guarda Escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, passei a presente certidão, aos 30 de dezembro de 1903. Recebedoria, 5 de Janeiro de 1904. José Rodrigues Pereira da Costa Subdirector. Estão collados tres estampilhas prefazendo o valor de 3$110 reis, devidamente inutilisadas. Procuração - Eu abaixo assignada Hortencia de Mesquita Penha, viuva de José Salgado Penha, residente na rua de Santa Martha n.º 61, primeiro andar desta cidade - constituo meus bastantes procuradores os Snrs. Duarte, Silva & Fonseca, negociantes no Rio de Janeiro, com a faculdade de substabelecer, se preciso fôr, para por mim vender á Intendencia, o meu predio sito a rua do Chile na cidade do Rio de Janeiro na Republica dos Estados Unidos do Brasil, podendo entrar em accôrdo com a mesma forma para esse fim, e finalmente questionar os meus direitos pelos Tribunais para o que lhe dou todos os poderes precisos. Sob testemunhas presentes Julio Cesar de Castro, casado, Guidante de Solicitador, residente na rua da Lapa n.º 12, primeiro andar, e José Augusto Dantas Barbosa, casado, Solicitador Forense, residente na Villa do Cicaú, testemunhas que me declararam ser idoneas, as quaes assignaram todas comigo ante o Notario em Lisboa, em 15 de dezembro

de 1903. Hortencia de Mesquita Lenha. Está collada uma estampilha portugueza do valôr de seiscentos reis, devidamente inutilisada. Testemunhas Julio Veres de Castro - José Augusto Dantas Barbosa. Conferido que foram feitas perante mim as trez assignaturas supra. Estão collladas duas estampilhas representando o valôr de cincoenta reis, moeda portugueza, devidamente inutilisadas. Em fé do que José da Silva, Notario. Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Portugal. Reconheço verdadeira a assignatura de Emygdio José da Silva, Notario publico, nesta Cidade, e para constar, onde convier, assim o declaro, assignando e opponendo o sello deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil. Lisboa em 15 de dezembro de 1903. O Consul Geral M. da Silva Cortes. Está o sello competente. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Snr. M. da Silva Cortes, Consul Geral em Lisboa. Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1904. Pelo Director Geral Alexandrino de Oliveira. Estão collladas seis estampilhas representando o valôr de mil oitocentos cincoenta reis de sello, devidamente inutilisadas. Sabam e conhecem os poderes desta procuração, para firmar o accôrdo com a Companhia da Avenida Central, ao Illustrissimo Senhor Dr. Paulo Cunha Loureiro de Andrade. Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1904. Duarte, Lisboa & Companhia. Está collada uma estampilha de mil reis, devidamente inutilisada. Reconheço verdadeira a firma supra de Duarte, Lisboa & Companhia. Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1904. Em testemunho

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

nho da verdade. Estava o signal publico Escrivão Valle de Barros. — João Henrique da Conceição Serventuario Vitalicio do Officio de Distribuidor do Geral da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil. Certifico por ordem que sendo pedida que revendo os livros de distribuições de acções ordinarias, dez dias, embargos, sequestros e executivos da primeira e segunda Varas de Direito Civel e bem assim as da primeira e segunda Varas especiaes do Commercio desde 2 de Janeiro de 1890 a 10 de março de 1891, em que as mesmas foram extinctas; revendo mais as das Varas Civil e Commercial desde 11 de março de 1891 até a presente data delles não consta distribuição alguma contra Hortencia de Marqueta Domba. O referido é verdade e aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal, 6 de Janeiro de 1894. Eu Estevão Augusto Martins, escrevente juramentado o subscrevi e assigno no impedimento do Distribuidor Geral. Estevão Augusto Martins. Está collada uma estampilha de trezentos reis, devidamente inutilisada. Registo Geral e das Hypothecas. Primeiro districto. Certifico que revendo os livros do Registo Geral e das Hypothecas desde 2 de Janeiro de 1873 até 5 de março de 1890, data da installação do segundo districto, delle não consta que o predio á rua do Hotel, antiga da Ajuda n. 32, freguezia de São José, se ache gravado por quaesquer hypotheca e onus reaes nem que esteja sujeito a responsabilidade de D. Hortencia de Marqueta Domba, ou haja sobre o mesmo sido feita qualquer transacção pela referida senhora. Subscrevo e assigno. O Official Joaquim Rufino. Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1894.

9-6-925

O Official Joaõ Kopke. Está collada uma estampilha de trezentos reis devidamente inutilisada. Conferidas negativa Revendo os Livros de Registro Geral e das Hypotheca do segundo Districto desta Capital, não consta que a Snr.ª Dona Hortencia de Mesquita Fonseca tenha alienado, hypothecado ou sujeitado a alguns onus reaes reconhecidos em lei, o predio n.º 32 da rua "Chile" antiga da "Guida" não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde a installação deste Registro em fins de março de 1890 até hoje. Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1904. O Official Lucidino Bocayuva Jr. Está collada uma estampilha de trezentos reis devidamente inutilisada. — E assim acordos me pediram lavrasse nestas Notas a presente Escriptura da qual não paga emposto de transmissão nem sello em vista das disposições legaes em vigôr, e lhes sendo lida e ás testemunhas Antonio da Cunha Barbosa e Victor Manoel Almeida perante mim Escrevente Valle de Barros Substituto a escrevi. Duarte, Silva e Fonseca. Paulo Emilio S. de Andrade. Joaquim Xavier da Silveira Junior. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Antonio da Cunha Barbosa. Victor Manoel Almeida. Trasladada hoje. E eu Escrevente Valle de Barros Substituto que escrevi e assigno em publico e raso. Em test.º (estava o signal publico) de verd.ª (Estavam collada duas estampilhas no valôr total de dois mil e setecentos reis, devidamente inutilisadas) Confere com o original, Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 9 de Julho de 1925, Lucinda Nunes da Fonseca, 4.º escr.º Thes.º Nacional. Bocayuva Cardoso, 4.º aud. do m.º Thes.º —